

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Desafeta bens imóveis de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º Os seguintes imóveis de propriedade do Município de Farroupilha são transferidos da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais:

I - lote n.º 01 da quadra n.º 894, com área de 275,00 m², localizado no Bairro 1.º de Maio, Farroupilha, RS, matriculado no Registro de Imóveis de Farroupilha, RS, sob n.º 14.531, fl. 1, livro n.º 2/RG, de 09-09-1991;

II - lote n.º 02 da quadra n.º 894, com área de 275,00 m², localizado no Bairro 1.º de Maio, Farroupilha, RS, matriculado no Registro de Imóveis de Farroupilha, RS, sob n.º 14.532, fl. 1, livro n.º 2/RG, de 09-09-1991;

III - lote n.º 03 da quadra n.º 894, com área de 275,00 m², localizado no Bairro 1.º de Maio, Farroupilha, RS, matriculado no Registro de Imóveis de Farroupilha, RS, sob n.º 14.533, fl. 1, livro n.º 2/RG, de 09-09-1991;

IV - lote n.º 04 da quadra n.º 894, com área de 275,00 m², localizado no Bairro 1.º de Maio, Farroupilha, RS, matriculado no Registro de Imóveis de Farroupilha, RS, sob n.º 14.534, fl. 1, livro n.º 2/RG, de 09-09-1991;

V - lote n.º 10 da quadra n.º 894, com área de 275,00 m², localizado no Bairro 1.º de Maio, Farroupilha, RS, matriculado no Registro de Imóveis de Farroupilha, RS, sob n.º 14.540, fl. 1, livro n.º 2/RG, de 09-09-1991;

VI - lote n.º 11 da quadra n.º 894, com área de 275,00 m², localizado no Bairro 1.º de Maio, Farroupilha, RS, matriculado no Registro de Imóveis de Farroupilha, RS, sob n.º 14.541, fl. 1, livro n.º 2/RG, de 09-09-1991;

VII - lote n.º 12 da quadra n.º 894, com área de 275,00 m², localizado no Bairro 1.º de Maio, Farroupilha, RS, matriculado no Registro de Imóveis de Farroupilha, RS, sob n.º 14.542, fl. 1, livro n.º 2/RG, de 09-09-1991;

VIII - lote n.º 13 da quadra n.º 894, com área de 275,00 m², localizado no Bairro 1.º de Maio, Farroupilha, RS, matriculado no Registro de Imóveis de Farroupilha, RS, sob n.º 14.543, fl. 1, livro n.º 2/RG, de 09-09-1991.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 03 de julho de 2018.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao saudarmos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, tomamos a liberdade de encaminhar à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que propõe a desafetação de bens imóveis de propriedade do Município de Farroupilha.

Os imóveis que serão desafetados estão localizados na quadra n.º 894, formada pelas Ruas Gilberto Broilo, Seberi e Remigio Tartarotti, no Bairro 1.º de Maio. Essa área de terras será utilizada para fins de implantação de um espaço público apropriado à realização de ações sociais e comunitárias voltadas à saúde, à educação, à cidadania e ao lazer da população.

Trata-se, portanto, de matéria de inegável interesse público e social, razão pela qual solicitamos a apreciação e consequente aprovação do anexo Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 03 de julho de 2018.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal